

LEI Nº

15.959/94

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, no âmbito municipal a Fundação Centro Educativo de Comunicação Social do Nordeste-CECOSNE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, no Município do Reci-

fe, a Fundação Centro Educativo de Comunicação Social do Nordeste - CECOSNE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de setembro de 1994 .



P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.

**Lei Nº 15959**

LEI Nº 15.959/94

Ementa: Declara de Utilidade Pública, no âmbito municipal a Fundação Centro Educativo de Comunicação Social do Nordeste-CECOSNE.

O povo da Cidade do Recife, por seus representantes, decreta e eu em seu nome; sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública, no Município do Recife, a Fundação Centro Educativo de Comunicação Social do Nordeste - CECOSNE.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de setembro de 1994

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Prefeito